COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: 000109 / 2026
EMISSÃO: 28/07/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. OBRAS,TRANSP,URB

Objetivo: Contratação de empresa especializada para execução da perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à conclusão do empreendimento, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste processo, na localidade de Rincão do Xará, interior do Município de Itacurubi/RS. Convênio do Estado - FPE 244/2025.

Justificativa: A presente contratação é indispensável para viabilizar a execução física e financeira do plano de trabalho aprovado pelo Termo de Convênio FPE nº 244/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itacurubi.A abertura deste processo licitatório decorre do cumprimento de uma obrigação vinculante pactuada com o Estado. A tempestividade do certame busca garantir o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do objeto, a necessidade de prorrogações excepcionais ou a devolução dos recursos públicos repassados.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à conclusão do empreendimento, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste processo, na localidade de Rincão do Xará, interior do Município de Itacurubi/RS. Convênio do Estado - FPE 244/2025.

As especificações técnicas da obra que é objeto da contratação pretendida, estão detalhadas no projeto em anexo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é indispensável para viabilizar a execução física e financeira do plano de trabalho aprovado pelo Termo de Convênio FPE nº 244/2025, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itacurubi.A abertura deste processo licitatório decorre do cumprimento de uma obrigação vinculante pactuada com o Estado. A tempestividade do certame busca garantir o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando prejuízos à execução do objeto, a necessidade de prorrogações excepcionais ou a devolução dos recursos públicos repassados. A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular de água potável e promover a segurança hídrica da comunidade rural de Rincão do Xará, no interior do Município de Itacurubi/RS, atendendo às exigências sanitárias e ambientais vigentes.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração, construção, desenvolvimento, ensaio de bombeamento, análises da qualidade da água e entrega de toda a documentação técnica e administrativa necessária à implantação de poço tubular profundo , conforme as especificações/condições contidas no projeto básico.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto se enquadra como obra de engenharia, sendo classificado como comum.

Para a execução indireta do objeto, o regime de execução a ser adotado será empreitada por preço global, em que a Administração é responsável por desenvolver o projeto básico e executivo elaborados por profissional habilitado de engenharia com emissão de ART de projeto, orçamento e memorial. Os serviços deverão seguir integralmente as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Perfil Construtivo, Planta Baixa e demais anexos.

VISTORIA

a) A visita técnica para conhecimento do local do objeto será de forma opcional, devendo ser agendada junto ao Setor de engenharia civil e arquitetura da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Esta deverá ser previamente agendada pelo telefone: (55) 99971-8167, e poderá ser realizada até 48h do horário marcado da data prevista para o início da sessão pública;

b) A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

c) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições da obra, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou deinformações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da concorrência;

d) O interessado que optar por realizar a visita técnica, deve apresentar ao certame Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico, emitida pela equipe técnica da Prefeitura municipal de Itacurubi, comprovando o efetivo conhecimento local da obra;

e) O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

a. Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.

a.1. No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.

b. Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b.1. O atestado de responsabilidade técnica apresentado deverá estar devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, e as atividades executadas devem ser compatíveis com o objeto (PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO).

c. Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

c.1. A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

c.2. Empresa habilitada junto ao SIOUT.

DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA: O contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária).

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir em sua totalidade as especificações técnicas contidas no projeto técnico da Administração.

Após a data da Ordem de Serviço para início da obra, a empresa contará com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da mesma;

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da obra, a empresa deverá:

a) providenciar e instalar as placas de obras definidas nas planilhas orçamentária;

b) apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA;

c) apresentar matrícula da obra junto ao CNO – Cadastro nacional de Obras, quando exigível pela legislação previdenciária.

Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas diretamente na obra e sob responsabilidade da empresa, as condições técnicas, medidas, locais;

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;

A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra tendo como base as dimensões, cotas e volumes indicados no projeto. Os quantitativos e valores considerados pela empresa impõem a execução total dos serviços previstos para o objeto, independente de divergirem da planilha;

Caberá à empresa contratada fazer a correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil.

O prazo executivo da obra foi estabelecido no cronograma físico-financeiro, porém há a possibilidade de aditivo de prazo considerando a incidência de chuvas do período, devendo a CONTRATADA dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra, para a recuperação do cronograma, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Todas e quaisquer instalações provisórias montadas no local pela empresa durante a execução dos serviços deverão ser retiradas em seu término. A obra deverá ser entregue limpa e em plenas condições de uso;

Caberá à empresa o fornecimento e manutenção do Relatório de Obras, devidamente numerado e rubricado pela empresa e pela fiscalização semanalmente, que permanecerá disponível no local da obra.

As medições de serviços, para efeito de pagamento, deverão ocorrer em conformidade com as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora, as quais devem ser agendadas previamente com a comissão de fiscalização. No dia marcado para a medição, o responsável técnico da empresa deverá se fazer presente na obra, junto à comissão de fiscalização. A medição será oficializada através de Boletim de Medição, que deverá conter os serviços e quantidades realizadas, atestadas pelo Fiscal Técnico de Contrato e pelo Responsável Técnico da empresa.

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, e será a responsável por todos os serviços que fazem parte do objeto.

A contratação observará:

· Lei nº 14.133/2021;

· ABNT NBR 12212;

· ABNT NBR 12244;

· Portaria GM/MS nº 888/2021;

· Normas do Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul;

· Normas do Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT;

· Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento.

A empresa será responsável pela execução completa do objeto, compreendendo, no mínimo:

· mobilização e desmobilização;

· limpeza da área;

· adequação dos acessos quando necessário;

· perfuração;

· revestimento;

· instalação do selo sanitário;

· instalação do tampão;

· construção da laje sanitária;

· desenvolvimento do poço;

· ensaio de bombeamento;

· análise físico-química;

· análise bacteriológica;

· cercamento;

· placa da obra;

· limpeza final;

· regularização documental;

· entrega de todos os relatórios técnicos.

Obrigações da contratada: Antes do início

· emitir ART de execução;

· indicar responsável técnico;

· comunicar a data de início;

· providenciar toda documentação necessária perante os órgãos competentes;

· solicitar Autorização Prévia junto ao SIOUT, quando aplicável.

Durante a execução

Executar integralmente:

· perfuração;

· revestimento;

· desenvolvimento;

· selo sanitário;

· laje sanitária;

· tampão;

· ensaio de bombeamento;

· análises laboratoriais;

· cercamento;

· placa da obra.

Fornecer integralmente todos os:

· materiais; · equipamentos;

· máquinas;

· ferramentas;

· mão de obra;

· EPIs;

· combustível;

· transporte.

Ensaios

Executar:

· teste de bombeamento por 24 horas;

· ensaio de recuperação;

· medição do nível estático;

· medição do nível dinâmico;

· determinação da vazão;

· capacidade específica.

Análise da água Providenciar:

· coleta;

· transporte;

· laboratório acreditado;

· laudo físico-químico;

· laudo bacteriológico.

A contratada será responsável por:

· Autorização Prévia para Perfuração;

· cadastro do poço no SIOUT;

· entrega dos protocolos;

· atendimento às diligências do DRHS;

· entrega dos documentos exigidos pelo Programa Mais Água;

· demais registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

· Alterações do projeto:

Qualquer alteração das especificações constantes do Projeto Básico somente poderá ser executada mediante autorização formal da fiscalização técnica especializada do Município.

Relatórios

Entregar:

· relatório final da perfuração;

· perfil geológico definitivo;

· perfil construtivo definitivo;

· perfil litológico;

· profundidade final;

· entradas de água;

· revestimentos;

· níveis estático e dinâmico;

· coordenadas SIRGAS 2000;

· relatório fotográfico.

Segurança

Cumprir integralmente:

· NR's;

· normas ambientais;

· normas de segurança;

· isolamento da área.

Recuperação da área Ao término:

· retirada dos resíduos;

· limpeza;

· recomposição do terreno. Documentação que deverá ser entregue pela CONTRATADA:

· ART;

· Autorização Prévia;

· Cadastro SIOUT;

· Relatório Final;

· Perfil Geológico;

· Perfil Construtivo;

· Relatório do ensaio de bombeamento;

· Laudo físico-químico;

· Laudo bacteriológico;

· Registro fotográfico;

· Coordenadas;

· Placa instalada;

· Cercamento concluído.

A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência técnica durante a perfuração, tais como perda de ferramenta, desmoronamento do furo, necessidade de alteração do perfil construtivo, fraturas relevantes, perda de circulação ou qualquer evento que possa alterar o projeto originalmente previsto.

Responsabilidade por diligência:

A contratada permanecerá responsável pelo atendimento de eventuais diligências, complementações documentais ou exigências formuladas pelo DRHS, SIOUT ou demais órgãos competentes, decorrentes da execução do objeto, sem ônus adicional ao Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a documentação exigida em contrato para emitir Ordem de Início;

Acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento da obra através da Fiscalização e Gestor de contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

Intervir na execução do Contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Projeto Básico, edital e contrato.

RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3° da Lei Federal n.°14133/2021);

O recebimento provisório ficará condicionado à emissão de Laudo Técnico Conclusivo favorável pelo profissional responsável pela fiscalização técnica especializada contratado pelo Município, atestando que o poço foi executado em conformidade com o

Projeto Básico, Memorial Descritivo, normas técnicas e demais exigências contratuais.

O recebimento definitivo se dará até 90 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I. "b' s 3° da Lei Federal n.°14133/2021);

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002);

Durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e

segurança nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro e Art. 12 da Lei n.º 8078/90 do Código de Proteção e Defesa do

Consumidor, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Prefeitura Municipal

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto sera realizada pela empresa contratada conforme as condições estabelecidas neste termo de referencia ,cronograma fisico financeiro. a contratada devera fornecer toda a mão de obra ,materiais ,ferramentas , equipamentos e insumos necessarios para a execução da obra , obdecendo rigorosamente as normas tecnicas vigentes.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Servidor Bruno Ferreira Pavão e a Engenheira Civil Joana Casalini, fiscal técnica designada pelo Município, com o apoio técnico especializado do Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento CREA RS 198.904, contratado para acompanhamento e fiscalização especializada da perfuração, cabendo a este emitir pareceres técnicos e laudo conclusivo acerca da conformidade da execução do poço com o projeto e as normas técnicas aplicáveis. Gestor do contrato Marcelo Dutra Robalo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos relativos ao presente processo licitatório ficam vinculados a efetiva execução das etapas da obra, em acordo com o projeto básico/executivo e cronograma físico-financeiro. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

Para os pagamentos das parcelas a contratada deve apresentar os seguintes documentos:

Em todas as parcelas:

a) Nota Fiscal/Fatura, no valor correspondente ao constante no boletim de medição, emitido pelo fiscal da contratante, do período de execução. Deve conter na Nota Fiscal/Fatura: número do processo, número da licitação, número do empenho e do recurso utilizado para pagamento (conforme constará no empenho). Caso a mesma seja apresentada com erro, será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

b) Boletim de medição, referente ao executado no período, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

c) Comprovação de que a empresa entregou o Diário de obras para a comissão de fiscalização designada pelo município;

d) Folha de pagamento específica referente à atividade realizada (folha de pagamento ou pró-labore);

e) Cópia do comprovante de pagamento da DAS (optante simples nacional) ou DARF (presumido lucro real);

f) Cópia da DCTFWeb referente à atividade realizada;

g) FGTS digital;

h) Cópia dos comprovantes de pagamento FGTS;

i) DARF tributos federais;

j) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

k) prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

l) prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

m) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

n) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Somente na primeira parcela:

a) Comprovante de registro de execução da obra do objeto do contrato no CREA/CAU, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

b) Matrícula da obra junto ao CNO - Cadastro Nacional de Obras, quando exigível pela legislação previdenciária.

Somente na última parcela:

a) Termo de Recebimento Provisório;

b) CND (Certidão Negativa de Débitos CNO) – referente à Matrícula da Obra;

c) Comprovante de quitação de todos os encargos trabalhistas.

Os pagamentos serão efetuados contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos demais documentos acima relacionados. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria. Serão processadas as retenções referentes ao IRRF, de acordo com o previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 95/2021. Serão processadas as retenções referentes ao ISSQN, conforme legislação municipal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 90.520,82. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para a elaboração dos custos unitários foram adotados os valores de referência SINAPI 03/2026, para todos os itens relacionados à construção civil, sendo observada a ordem dos parâmetros do art. 23, § 2°, da Lei n. 14.133, de 2021. O orçamento sintético detalhado, com composições oriundas do SINAPI e adaptadas.

O BDI foi elaborado observando os parâmetros do Acórdão n° 2.622/2013 – Plenário do TCU, adotando um regime NÃO DESONERADO, por se tratar da opção mais vantajosa para a Administração. O cronograma físico-financeiro foi elaborado definindo com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (041) – Sec. Munic. de Obras

ELEMENTO DA DESPESA: 4490510000000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2011)

CÓDIGO REDUZIDO: 896 SUB. VINCULO:

RECURSO: (701)

FONTE: 701.11 convênio FPE 244/2025